

- ART. 74 DA LEI 6989/66, OBSERVADOS O ART. 7 DA LEI 10423/87, O ART. 13 DA LEI 13701/03, O ART. 10 DO DECRETO 42.836/03, O ART. 11 DO DECRETO 44.540/04, ART. 11 DO DECRETO 50896/09 E O ART. 11 DO DECRETO 53151/12. PORTARIA SF Nº 258/2015

- ART. 13, INCISO I. DA LEI 13476/02.
- VALOR DO AUTO R\$ 2.413,86
- LISTA 25 13.12.17

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO - DIFIN

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO – DIFIN

Intimação Número 252002 OV IF nº 3.800.037-7 – SEI nº 6017.2017/0028065-0 Verificar a autenticidade desta operação consultando no site da prefeitura em: www.capital.sp.gov.br através do link http://sgfsl.prefeitura.sp.gov.br/, digitando o Código da Operação Fiscal 3.800.037-7 e o seguinte Código de verificação: H40FN4MT Contribuinte: MIDAS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS SA CNPJ: 35.602.606/0003-43 CCM: 9.890.252-0 Endereço: Rua da Quitanda , 113 – 2 andar – Centro- São Paulo – SP. Cep: 01012-010 Tendo em vista o disposto no Comunicado nº 30.876 do Banco Central do Brasil, de 19/6/2017, que traz a cessação da liquidação extrajudicial devida a decretação da falência da instituição por sentença de 1º de novembro de 2016, prolatada pela Senhora Juíza Maria Christina Berardo Rucker, da 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro em 15 de dezembro de 2016 - Edição nº 69/2016, Caderno III – 1ª Instância (Capital), e a nomeação como Administrador Judicial do escritório Marcelo Macêdo Advogados, CNPJ 05.923.760/0001-94, encaminhamos a Intimação 252001 com AR para o endereço do Administrador Judicial, entretanto, nenhum representante da Midas Corretora de Câmbio compareceu na data estipulada. Deste modo, encaminhamos esta Intimação 252002 para o quadro societário constante em consulta realizada no Sistema Serpro da Receita Federal do Brasil. INTIMA-SE o contribuinte acima qualificado, referente ao período de julho de 2014 a dezembro de 2015, a apresentar os seguintes documentos: a) Cópia do Contrato Social ou Estatuto e suas alterações; b) Cópias dos comprovantes de entrega da DIF (Declaração de Instituições Financeiras) dos semestres abaixo: 2º semestre de 2014 1º semestre de 2015 2º semestre de 2015 c) Cópia da RAIS completa referente aos anos base 2014 e 2015 do estabelecimento de sufixo de CNPJ 0003-43. d) Cópia dos balancetes mensais da(s) unidade(s) localizadas no município de São Paulo, apenas da conta 7 do COSIF. Caso os balancetes contabilizem as receitas da instituição de modo consolidado, apresentar documento interno ou declaração formal desmembrando as receitas por estabelecimentos ou municípios. e) Documentos fiscais/contábeis – Fichas de lançamento contábil, Razão, Contratos de Prestação de Serviço ou outros documentos quaisquer, como por exemplo: notas de corretagem, que permitam comprovar de forma inequívoca o local da prestação dos serviços. f) Cópias das ações judiciais em face desta Municipalidade, das decisões judiciais autorizando o depósito em juízo do ISS, se houver. g) Cópias dos depósitos judiciais efetuados, se houver. h) Planilha correlacionando os valores dos depósitos com as incidências a que se referem, incluindo os valores calculados como multas, juros e correções, se houver, assim como a(s) conta(s) que foram utilizadas como base de cálculo dos depósitos efetuados. Observações: l) Todas as cópias e declarações poderão ser entregues em formato eletrônico e deverão estar assinadas e rubricadas pelo responsável pelas informações. ll) Outros documentos complementares, havendo necessidade, poderão ser solicitados. Os documentos deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia 22 de setembro de 2017, às 10:00 hs, na Divisão de Fiscalização de Instituições Financeiras – DIFIN, localizada na Rua Pedro Américo, 32 – 9º andar – República – São Paulo – SP – Telefone: 3397-5903/05.

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA – DITBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO-DEFIS

O Diretor de Divisão DE FISCALIZAÇÃO – DEFIS usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber aos contribuintes adiante relacionados que por este Edital, expedido em conformidade com o inciso IV do Art. 12 da Lei 14107 de 12 de dezembro de 2005, e nos termos do inciso IV do Art. 29, do Decreto 50895 de 01 de outubro de 2009, ficam intimados da lavratura dos respectivos Autos de Infração, conforme discriminado abaixo.

Pelo presente Edital ficam os mesmos intimados, alternativamente, a recolher a importância respectiva, ingressar com pedido de parcelamento de débito no endereço eletrônico: www.prefeitura.sp.gov.br/pat, através de senha web ou a protocolar defesa escrita ao Vale do Anhangabaú, 206 - DIATE, no prazo de 30 dias a contar da presente publicação sob pena de inscrição em dívida ativa sujeita a cobrança executiva.

- Nº DO AUTO
- NOME
- ENDEREÇO
- DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
- BASE LEGAL
- VALOR DA MULTA / VALOR DO AUTO.
-
- 90.031.152-5
- CAMILA LIMA COUTELO CHAGAS
- SHIN QI 12 CJ. 5 CASA 15
- FICOU CONSTATADO NO PROCESSO SEI 6017.2017/0025750-0, O RECOLHIMENTO A MENOR DE ITBI EM ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO AUTO CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO PELA DIVISÃO DE MAPAS E VALORES.
- ARTS 1,2,7,10,12,15,16 E 24 DA LEI 11.154/91; LEIS 13.275/02, 13.402/02, 14.256/06, 16.098/14. ART 148 DO CTN.
- VALOR DA MULTA (50%) R\$2.168,16/ VALOR DO AUTO R\$6.504,48.

URBANISMO E LICENCIAMENTO

GABINETE DA SECRETÁRIA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2017-1-228 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR
2016-0.278.988-2 JOAO BATISTA PUPO
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2016-0.279.664-1 JORGE APARECIDO VERONESI
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.048.447-4 NATALIA SOARES DE LIMA TEIXEIRA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.113.775-1 ALEXANDRE DA SILVA MOURA
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.116.097-4 ILHAM SAAD MONAYARI
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.138.233-0 MINK ARQUITETURA LTDA - ME
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.139.635-8 RAPHAEL FERRARI WITTMAN
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.141.804-1 RICARDO VIGGIANI
 HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

DEPARTAMENTO DO USO DO SOLO

ENDERECO: .
2015-0.307.396-0 PROGUARDA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
 FACE O TEMPO DECORRIDO, SOLICITAMOS QUE O INTERESSADO MANIFESTE INTERESSE PELA CONTINUIDADE DO PROCESSO, CASO HAJA, O INTERESSADO DEVERA APRESENTAR AS INFORMACOES ABAIXO, QUE SE APLIQUEM A SEU CASO:1- MEMORIAL DESCRITIVO DE SEGURANCA E VIGILANCIA ARMADA;2- QUAIS ATIVIDADES SERAO DE FATO DESENVOLVIDAS NO LOCAL, INDICANDO AS CLASSES EM QUE SE ENQUADRAM NO CNAE;3- PROJETO DAS INSTALACOES NO LOCAL E INDICACAO DAS AREAS;4- QUANTIDADE E/OU FREQUENCIA DE AFLUENCIA DE VEICULOS PESADOS NO LOCAL; 5- INDICACAO DA INSTALACAO NO IMOVEL; 6- NUMERO DE FUNCIONARIOS;7- QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS POR TURNO, CASO HOUVER;
COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANCA DE USO
 ENDEREÇO: RUA SAO BENTO, 405
2017-0.075.878-7 EMPRESA METROP DE TRANSP URB DE 5 PAULO S/A EMTU
 CONFORME CARTA
2017-0.127.501-1 DEMETRE BASILE CRANAS
 CONFORME CARTA
2017-0.142.762-8 LOCALFRIO S/A ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICAS
 CONFORME CARTA

EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU; 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO (ANIS-TIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

GABINETE DO SECRETARIO

PROCESSO	SQL/INCR	NOME
2003-1014868-1	0006902700028-1	JOSE MARCOS CASTRO
COORDENADORIA EDIFIC. USO RESIDENCIAL - SEL/RESID		
PROCESSO	SQL/INCR	NOME
2014-0102519-2	0001304601633-1	MISSISSIPI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD
PROCESSO	SQL/INCR	NOME
2016-0270042-3	0005906700234-1	MARCONCO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
2017-0097232-0	0011437600343-1	MSM DE FARIAS INCCOR. IMOB. E PRESTACAO DE SERVICO
2017-0141617-0	0002707900087-1	RODRIGO SOBREIRO
2017-0150185-2	0018724401942-1	PROJETO IMOBILIARIO E SO LTDA
2017-0154355-5	0006107300971-1	ROGERIO DE JESUS VIEIRA
2017-0157554-6	0005505600123-1	OSWALDO PEDRO FILHO
2017-0157927-4	0005913600908-1	PRT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
2017-0155843-9	0005718000141-1	QUEIRO VILLANO E OUTRO
2017-0153696-6	0006217200163-1	PLENINA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
2017-0146828-6	0010149901258-1	PLANO PARAIBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
2017-0138135-0	638358060740-2	PLANO CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
2017-0130225-6	0006110300217-1	HOMELAR EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS EIREL-EP
2017-0104572-5	0014513200463-1	EVANDRO FRANCISCO REIS
COORD.ATIV. ESPECIAL E SEGURANCA DE USO - SEL/SEGUR		
PROCESSO	SQL/INCR	NOME
2008-0376080-5	0013510100203-1	FLOWERS CONSULTING LTDA
2017-0172408-8	0002280602693-1	INSTITUTO PROJETO NEYMAR JR
2014-0195799-0	0003303604411-1	TIM CELULAR SA
2016-0235870-9	0022909030181-1	INVIORE EVENTOS E PARTICIPACOES LTDA
2017-0067049-9	00229904501376-1	EDIFICIO VILA OLIMPIA CORPORATE PLAZA
2016-0243905-9	0008746400044-1	CONDOMINIO EDIFICIO CONSOLIDATED COMMODORE
2016-0093583-0	0008737900552-1	CLUBE HIPICO DE SANTO AMARO
2014-0165283-9	0001106902149-1	ALFA ERB TELECOMUNICACOES LTDA
2013-0345239-8	0001910501220-1	UNIÃO EDUC E TECNOL. IMPACTA UNI IMPACTA

COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANCA DE USO

SEGUR-3

INTIMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - LEI 9433/1982

PELA PRESENTE, FICA V.S.A. INTIMADO A EXECUTAR AS OBRAS E SERVIÇOS RELACIONADOS ABAIXO, NOS PRAZOS FIXADOS PELOS PERITOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO QUE INTEGRA O L.T.S REFERENTE A EDIFICAÇÃO ACIMA E ACEITOS POR ESTA COORDENADORIA, OS QUAIS SE CONTARÃO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA INTIMAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.O NÃO CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO PELA INEXECUÇÃO DE CADA OBRA OU SERVIÇO NO TÉRMINO DO PRAZO PARCIAL FIXADO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ACARRETERÁ A NÃO EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO MUNICIPAL COMPROBATÓRIO DO ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA, BEM COMO A APLICAÇÃO DA SEQUINTE PENALIDADE: MULTA NO VALOR COSNTANTE DO QUADRO IV, ANEXO A LEI 9.433/1982.

0040/SMUL/SEGUR-3/2017-2016-0.175.109-1-ASSOCIAÇÃO INSTITUTO MISSIONARIO- AV.RENATA, 0001- VILA FORMOSA.

DEPARTAMENTO DE USO DO SOLO

COMUNIQUE-SE

2015-0.341.872-0 Nova Pari Center Empreendimentos e Participações Ltda; LOCAL: Rua Hannemann, Mooca. São Paulo, SP.

ASSUNTO: Dúvidas quanto à emissão de Declarações de Potencial Construtivo Passível de Transferência

- O interessado deverá apresentar:
- 1) Certidão de Matrícula do imóvel identificado pelo SQL 017.066.0035-6, dentro da validade prevista em lei (em mês);
- 2) Para o imóvel identificado pelo SQL 017.066.0087-5, toda a documentação listada no artigo 5º do Decreto Nº 57.536, de 2016.

Os documentos solicitados deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste no D.O.C. O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência deste.

COMUNIQUE-SE

2016-0.232.665-3 JML CORP EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; LOCAL: Rua José Maria Lisboa, 745, 753, 757 com Av Nove de Julho, 3.123, 3.127 e 3.133, Jardim Paulista, São Paulo, SP; ASSUNTO: Certidão de Transferência de Potencial Construtivo – Operação Urbana Centro.

- comunicar ao interessado do imóvel:
- 1) Devolver a via original da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência SMUL/DEUSO 004A/17 entregue ao interessado em 22/11/2017, por conter erro de digitação, para receber Declaração de Saldo de Potencial Construtivo Passível de Transferência SMUL/DEUSO Nº 004A/17 RETIFICADA.
- 2) Replicar o Despacho SMUL/DEUSO/409/2017 publicado no DOC dia 25/11/17, pg 19, por ter sido publicado com erro de digitação
- 3) Os documentos solicitados deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste D.O.C

HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SECMH

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO GESTÃO BIÊNIO 2018/2020

Data da Reunião: **14 de novembro de 2017**
 Local: Rua Líbero Badaró nº 504 – 11º andar – Sala 111-A – Centro – SP

Aos catorze dias do mês de novembro do ano 2017, às 10h, nas dependências do Edifício Martinelli, 11º andar, sala 111-A, Rua Líbero Badaró, 504, Centro, em São Paulo, reuniram-se, para a 2ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Habitação – Gestão – 2018/2020, conforme lista de presença, os **membros (as):** Ana Maria Maluf Moussalli (SEHAB/SECMH); Milena de Mayo Gijno (SEHAB/ATAJ); Antônio Pedro de Sousa (MUHAB/Chapa 303); Antônio Santiago Quintana (MOP-Movimento Popular 100% Compromisso – Chapa 202); Benedito Roberto Barbosa (Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos – Segmento 8 – Representantes de ONGs que atuam na área habitacional); Edinalva Silva Franco (Moradia e Reforma Urbana – Chapa 101) e Wellington A. M. Sendas (SCIESP – Segmento 5 – Representantes de profissionais da área habitacional). **Membros Ausentes:** Gilmar Souza Santos (Secretário Adjunto SEHAB) e Rosilene Carvalho Santos (SECO-VI-SINDUSCON – Segmento 6 – Representantes de associações ou sindicatos patronais de cadeia produtiva da indústria da construção civil). **Presente o (a) senhor (a):** Eloane Correa Rodrigues Moura do Carmo (SEHAB/SECMH) e Rogério Augusto Boger Feitosa (SEHAB/ATAJ). **Pauta da Reunião:** 1) Aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral do CMH (desde que a mesma venha a ser enviada até a véspera da reunião; caso contrário será submetida à aprovação a posteriori); 2) Apreciação do Edital nº 01/2017, versão 07.11.2017, sob os aspectos de ajustes que se façam necessários, posto que a leitura do mesmo com alguns ajustes já foi contemplada na 1ª Reunião da Comissão Eleitoral de 07.11.2017 e 3) Leitura e Análise dos Anexos que compõem o respectivo Edital (em razão de ajustes na proposta inicial, há mais um Anexo que inclui os locais de votação). A Sra. Ana Maluf dá início à reunião. **Sra. Ana Maluf** – Vamos dar início à 2ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral das eleições do CMH de 2018. Quem preside esta Comissão Eleitoral é o Secretário Adjunto, Gilmar Souza Santos e, na ausência dele, eu o represento na Comissão Eleitoral. Ele não pôde estar presente nesta reunião porque teve que comparecer à Câmara Municipal, porque está sendo feita uma audiência pública sobre o orçamento da habitação. Benedito, para lhe situar, porque o senhor não pôde estar presente na última reunião por motivo de saúde, o que fizemos na reunião anterior foi a leitura toda do edital, que foi encaminhado a todos, e alguns pontos foram selecionados para discutir na reunião de hoje. Então hoje não vamos fazer a leitura total novamente e vamos diretamente aos pontos específicos do edital. **Item 1 da Pauta** - Aprovação da ata da primeira reunião. Não é possível ser aprovada, porque temos que mandar previamente aos senhores e só recebi ontem, às 18h40. Então, não teríamos tempo hábil de ter analisado e ter a aprovação dessa ata nesta reunião. Enviarei a todos hoje, e ficará para a pauta da próxima reunião. **Item 2 da Pauta**- Apreciação do edital é o segundo ponto, sobre os aspectos de ajustes que se façam necessários, posto que a leitura do mesmo com alguns ajustes já foi contemplada na primeira reunião. O que os senhores têm na pasta, que é essa versão que está na tela, já está ajustada com os comentários que os senhores fizeram na reunião passada. Se conseguirmos avançar e fazer os últimos ajustes na parte do edital nesta reunião, vamos partir para os anexos, checando o que é anexo ao edital e confrontando com o que está aqui no edital e se está correto ou não. Então, esta é a pauta do dia de hoje. Colocamos, na reunião passada quais são as datas previstas para as reuniões ditas aqui relativas ao edital. Então foi a reunião que aconteceu no dia 07, a primeira; a segunda no dia 14, hoje; no dia 21, teremos a terceira reunião; no dia 28 não, pois temos a reunião da Comissão Executiva do Conselho; as próximas reuniões serão no dia 05 e no dia 08 de dezembro, se não me engano, e aí finaliza. Se conseguirmos finalizar antes, publicaremos esse edital no Diário Oficial antes. E as entidades terão um prazo para começar a se cadastrar a partir do dia 08 de janeiro, e vai até dia 21 de fevereiro de 2018. Então elas terão um grande tempo para se cadastrar. Um ponto que tomei a iniciativa de falar, e acho que falei erradamente na reunião anterior, era com relação à formação de chapas, que está a partir do art. 7º, página 4, como se montam as chapas. Benedito, só um adendo, este edital se difere dos anteriores porque nos anteriores fazíamos tudo por partes, e nunca ninguém sabia aonde iria chegar. Era um tal de ficarmos publicando um edital, um outro edital, um que era cadastramento, o outro de formação de chapa; não havia um começo, meio e fim. Neste colocamos tudo em um edital único, e é tanto para as entidades dos Movimentos Populares, quanto da Sociedade Civil. Porque, se a Sociedade Civil tiver que concorrer, ela vai concorrer também no mesmo dia, a exemplo do que aconteceu no CMPU. A eleição é única; ou a pessoa vai votar nos Movimentos Populares ou vai votar em Sociedade Civil, e isso fica justo para todo mundo. Então o edital aqui abrange tanto os segmentos da Sociedade Civil com as suas peculiaridades e dos Movimentos Populares com as peculiaridades dos Movimentos Populares. Mas, tanto uma quanto outra, se tiver que concorrer, vão formar chapas. E aqui, no art. 7º, fala da formação de chapas (faz a leitura do artigo 7º). “Poderão montar chapas para disputar a eleição as entidades comunitárias, organizações populares ligadas à área habitacional e as entidades da Sociedade Civil, com exceção feita à categoria profissional do Direito, em razão do Conselho Fiscalizador do Exercício Profissional do Direito só poder fazer uma indicação. Devem declarar a composição da chapa em formulário específico, conforme Anexo IV, no prazo definido pelos arts. 2º e 3º deste edital. O agrupamento em chapa deve ser formado da seguinte maneira, com o nome da chapa, que o senhor conhece bem, o nome completo dos candidatos titulares e suplentes, que a integram, bem como a ordem de ocupação das vagas na chapa, que será obedecida por ocasião da composição do colegiado. Nomeação de um membro da chapa para o exercício da função de representante dos demais na Comissão Eleitoral”. Eu havia colocado na reunião anterior, que as pessoas poderiam se agrupar em chapas; que poderia ser, por exemplo, uma associação X indicar o titular e uma associação Y indicar o suplente e os senhores fazerem uma mescla. Só que posteriormente, refletindo melhor, vi que isso não pode acontecer e explico o porquê. O Conselho diz que a cada representante titular corresponde um suplente e a representação é da entidade e não das pessoas. Fiz a consulta ao Jurídico, para que tenhamos um edital perfeito e não tenhamos nenhuma impugnação lá na frente. Se a cada titular corresponde um suplente e todo o cadastramento está sendo feito para que cada entidade venha a indicar quem é o titular e quem é o suplente da entidade, porque ele está representando aquela entidade, quem é dono da cadeia não é o candidato. Quem é dona da cadeia é a entidade. O Conselho é formado pelas entidades. As entidades se fazem representar no Conselho. Quando se cadastra uma entidade, ela está indicando quem é o titular dela e quem é o suplente dela. Ela se faz representar por um titular e um suplente e são 16 da Sociedade Civil e 16 dos Movimentos Populares. E, na hora que o titular não está, quem tem direito à voz e a voto é o suplente. Se fizermos o que eu havia dito que poderia ser feito, e agora estou retirando a minha proposta feita na reunião anterior, não vamos estar com 16 entidades, seja da So-

ciudad Civil, seja dos Movimentos Populares, mas vamos ter arranjos de 32 entidades da Sociedade Civil, 32 dos Movimentos Populares, e só 16 do Poder Público. Não vai haver paridade. Foge à paridade do sistema. **Sr. Antônio Pedro** – Mas não se dobra o número de entidades. **Sra. Ana Maluf** - Dobra. Não dobra o número de conselheiros, mas dobra o número de entidades. O conselheiro não é dono da vaga. Quem é dona da vaga é a entidade. Eu dobro o número de entidades que estão lá. Por exemplo, não posso ter a mesma coisa no Poder Público. O Poder Público não pode fazer esse tipo de arranjo. Se ele não pode, os outros também não podem. E isso está previsto na Resolução CMH nº 01/2003. Ai coloquei aqui um anexo onde está escrito, que é o Regimento Interno do CMH, onde diz, no capítulo II, art. 4º, parágrafo 3º, que ele traduz, na composição, todos os conselheiros que estão se fazendo representar no CMH, ele coloca que a cada conselheiro titular corresponde um suplente. Não posso dobrar o número de entidades. Tenho que ter a mesma quantidade de entidades. Fiz a consulta à Dra. Milena, que está aqui, conosco, e que faz parte da Comissão Eleitoral, sobre isso. Vou ler o que escrevi à Dra. Milena: “A Comissão Eleitoral precisa ter certeza de um aspecto que foi colocado ontem na 1ª Reunião do CMH sobre a seguinte questão: as entidades que irão concorrer às 16 vagas do CMH destinadas aos Movimentos de Moradia e às 16 vagas destinadas da Sociedade Civil poderão formar chapas contendo de 01 a 16 candidatos cada uma. Cada entidade ao se cadastrar irá indicar o titular e o suplente. Pergunta feita ontem: **pode ser montada chapa onde o titular vem de uma entidade e o suplente vem de outra entidade dentro de um mesmo segmento?** (Segmento dos Movimentos e segmento da Sociedade). Em princípio não tem nada ainda escrito na minuta do edital que proíba essa prática. Porém agora tenho dúvidas a respeito, posto que a Lei nº 13.425 que criou o CMH estabelece que a representação das entidades no Conselho deve observar a seguinte composição: 16 assentos para as entidades dos Movimentos Populares, 16 assentos para as entidades da Sociedade Civil e 16 para o Poder Público. Se permitirmos a possibilidade de na formação das chapas haver a composição de titular oriundo de uma entidade e suplente oriundo de outra entidade, poderemos vir a ter um Conselho formado não de 48 entidades, (16 de cada uma) mas sim de 31 entidades da Sociedade Civil (OAB-SP está fora porque ela teria uma candidatura única; ela põe o titular e suplente dela), 32 entidades dos Movimentos de Moradia (passo a ter o dobro de entidades) e Poder Público, 16 entidades do Poder Público. Então, não há a paridade que está prevista em todos os conselhos, que têm que ter paridade. Peço um parecer do Jurídico sobre este questionamento para que na próxima reunião da Comissão Eleitoral já possamos alterar a minuta esclarecendo esse questionamento e posto que não poderemos ter um edital nem uma eleição que venha a ferir os princípios legais do CMH”. Recebi a resposta da Dra. Milena agora há pouco. **Sra. Milena** - Discutimos na Assessoria Jurídica essa questão, até porque é a primeira vez que participo do processo eleitoral do CMH. Então, não é um parecer meu, individual. Discutimos lá com a chefia, com o Dr. Rogério e a Dra. Heloísa, que são procuradores do município. Eles vieram da Saúde (Secretaria Municipal de Saúde) e estavam bem acostumados aos processos eleitorais dos conselhos da Saúde. Fizemos a leitura da lei e também fomos buscar um pouco a história do CMH. Há umas publicações bem interessantes do Instituto Pólis, que resgatam também essa composição do Conselho, desse sentido de ser tripartite, que na época foi algo bem inovador no CMH, em 2002. Diferente do Conselho do Fundo, o CMH propôs essa estrutura na época de uma maneira bastante inovadora. E aí o que entendemos é que não há um óbice a essa composição em relação às entidades comunitárias e organizações populares. Porque na lei o que se disciplina são essas 16 representações. Entendemos que um representante é um representante de um interesse, de uma voz; ele está articulado a um segmento que tem seus interesses, suas pautas. Até por isso acho que desde 2002 o contexto inclusive do Movimento de Moradia é muito diferente do contexto que temos hoje. Hoje temos mais entidades, muito mais plural. Então, também temos que encontrar uma maneira de dar conta dessa pluralidade. Mas, a princípio, entendemos que não há um óbice a essa composição entre o movimento A, que propõe a sua titularidade, por exemplo, e o movimento B a suplência. Porque, no final, o que está representado não são as entidades em si. Não entendemos, Ana, dessa forma, que seriam 32 entidades. E sim 16 representações, até porque o voto é único. Então, o que importa na deliberação, no debate, é o comprometimento dessa candidatura às suas pautas, enfim, e sendo eleito democraticamente, não vemos problema. Em relação ao segmento da Sociedade Civil, a essas 16 representações, da mesma forma, por exemplo, temos o Inciso 7º da lei, que coloca 02 representantes de centrais sindicais, enfim, ou 02 representantes de ONGs que atuam na área habitacional. Não acho que haveria um problema até porque na lei não se prevê a eleição desses segmentos. Acho que a ideia seriam as ONGs, enfim, que atuam na área habitacional, elas dizem: “Poder Público, esses são nossos representantes”. Acho que, inclusive, algo para se discutir mesmo, não sei, pelo menos no nosso ponto de vista, é quanto o Poder Público deve interferir; não é uma ingerência propormos uma eleição desses segmentos ou as universidades mesmo não podem se sentar, seus interessados, e apresentar. E nesse sentido não vejo que seria uma sobre-representação se, por exemplo, a FAU-USP apresentasse uma candidatura com FAU-Mackenzie ou com Escola da Cidade, em que uma é titular e a outra é suplente. Até porque, se há uma composição ali, se vamos fazer uma candidatura, é porque estamos ali pela mesma coisa, pelo mesmo interesse. Entendemos que isso não gera um desequilíbrio entre as representações, entre Poder Público, entidades e movimento. Foi esse o nosso parecer jurídico. E acho que é até um pouco pretensioso chamar de parecer, porque é um entendimento. É quase uma interpretação. E há outras pessoas também capacitadas para contribuir para esse debate. **Sr. Benedito** - A sensação que eu tenho é que a Dra. Milena está dizendo uma coisa e a Ana Maria está dizendo outra. **Sra. Ana Maluf** - Estou discordando do texto que está sendo colocado aqui. Por isso fiz a consulta. **Sr. Benedito** - É que a consulta fala uma coisa e a Dra. Milena diz outra. **Sra. Ana Maluf** - Mas a Dra. Milena está respondendo outra. É o ponto de vista do procurador, da Assessoria Jurídica. **Sr. Benedito** - Mas qual é o ponto de vista do procurador? O que foi lido ou o que a doutora está dizendo? **Sra. Ana Maluf** - Acho que é o que ela está dizendo. Ela colocou aqui que não é o parecer dela, que ela sentou junto com o procurador. **Sra. Milena** - É da Assessoria Jurídica da Secretaria de Habitação. **Sra. Ana Maluf** - E eu, na qualidade de membro da comissão, discordo em gênero, número e grau, de tudo o que foi colocado, porque eu continuo afirmando que todos os conselhos têm que ter paridade. **Sr. Wellington** - Tem que ter a possibilidade igualitária para todos. **Sra. Ana Maluf** - Exatamente. Todas as pessoas que compõem o Conselho estão buscando um objetivo único, só que elas têm ideias diferentes. Não vamos querer que um representante de uma entidade tenha o mesmo entendimento do de outra entidade. **Sr. Benedito**- Como montamos a nossa chapa no campo do Movimento Popular? Para ficar bem claro. Normalmente, articulamos as chapas dentro de uma federação. Ou é MOHAB, ou é UMM, que se articula, ou o Movimento Associativo Popular. Então, dentro de uma federação, aí nessa federação chamamos as entidades, entidade A e B, para participar. Vamos pegar na UMM, chamamos, por exemplo, o Movimento Sem Terra da Leste 1. Aí o Movimento Sem Terra da Leste 1 monta, nessa articulação que está a UMM, normalmente, chamamos a Frente, o MMPT, todo mundo para compor essa articulação. Então, juntamos UMM, FLM e MMPT. É uma articulação. E chamamos a Leste 1. Então, na Leste 1, por exemplo, temos a entidade Movimento dos Sem Terra da Leste 1, MST Leste 1, e tem o MDF, Movimento de Defesa do Favelado. Normalmente, eles têm na região esses movi-

mentos mais articulados nesse campo. Aí o que acontece? O MST Leste 1, o que vai ser normalmente o titular da vaga, da disputa eleitoral, o MDF adere a essa titularidade e passa a ser suplente do MST Leste 1, mas ele não aparece como entidade, o MDF Leste 1, porque não pode ter duas entidades na composição da representação de titular e de suplente, por força do edital. Mas, na minha opinião, na linha que a Dra. Milena disse, não veria qualquer problema, Ana, nessa forma de composição, para podermos ter um titular do Sem Terra da Leste 1, por exemplo, e uma suplência do MMPT, desde que os representantes apresentassem a documentação conveniente. A mesma coisa no campo da universidade, no campo do setor empresarial. Para nós não há problema. Aliás ficaria mais legítimo. Porque hoje, o que fazem as entidades? Elas se apresentam para disputar a eleição, sob o guarda-chuva da entidade titular e a entidade que é suplente pertence ao Movimento de Defesa do Favelado, mas não aparece como Movimento de Defesa do Favelado porque o edital não permite que ele se apresente como entidade na suplência. Se isso for possível, não haverá nenhum tipo de problema em minha opinião, e nesse sentido concordo com a Dra. Milena, de estabelecer essa forma de composição, onde se possa ter titular e suplente nas chapas de entidades diferentes, porque isso já acontece informalmente. Como o edital não permite, não permitia historicamente, o que fazemos? Colocamos sempre que aquela pessoa que está na condição de suplente, ou às vezes na condição mesmo de titular, porque às vezes a entidade regular, vamos dizer assim, é a entidade do suplente, ele fica na condição de suplente, mas o guarda-chuva da entidade é dele, porque usamos apenas uma entidade para colocar o titular e o suplente. Se agora pudermos fazer composição de titular e suplente com entidades diferentes, as entidades, na hora que apresentar o envelope, irão apresentar os documentos da sua entidade, do suplente e do titular, sendo que se diz que a titularidade é composta pelo Movimento de Moradia para Todos, Edinalva Santos, e na suplência Movimento de Moradia da Região Sudeste, Benedito Roberto Barbosa, com a documentação adequada. Só que na hora que fazemos o ofício da indicação, colocamos quem é o titular e quem é o suplente. Não há o menor problema nisso, em minha opinião, Ana. Desculpe-me dizer. Para mim não haverá nenhum tipo de desequilíbrio. Não sei a opinião dos senhores. É um voto. Na verdade, todo mundo, depois, vai ficar sob um guarda-chuva de uma chapa, que vai entrar, que depois serão eleitos de forma proporcional. Até facilita nossa forma de composição, porque fica mais claro quem é titular, quem é suplente, e as entidades também têm oportunidade. Evidentemente, se a entidade B ou Y não tem a documentação adequada e quer se submeter àquela guarda-chuva também daquela entidade, também é livre. Acho que não podemos ter esse engessamento. Podemos deixar que as entidades se organizem da melhor forma possível para indicar sua forma de representação. Pode ser uma entidade e outra, uma pode estar sob o guarda-chuva da outra, de modo que, chegando duas ou uma entidade, com a documentação adequada e a indicação correta, aprovamos. Porque já fazemos uma tradição para fazer isso. **Sr. Wellington** - Posso fazer uma chapa, são duas vagas. Posso ter Sindicato dos Corretores e SASP e a segunda chapa Geólogos e Engenheiros? São quatro entidades. **Sr. Benedito** - Isso pode. **Sr. Wellington** - A Ana tem razão. É um desequilíbrio total. Estou querendo raciocinar. **Sra. Ana Maluf** - Temos que pensar que há um monte de coisas que estão na lei (Lei nº13.425/2002) que são coisas que teria, como sempre foi falado, necessidade de modificar a lei. Essa lei está muito antiga e isso nunca foi feito. Toda hora foi dito mas nunca foi tomada a iniciativa de a Secretaria proceder a essa alteração. Vimos trabalhando em uma determinada tradição. Mas, antes vou passar para o Antônio e vou pedir novamente a palavra para colocar o que lá, na procuradoria, no gabinete do prefeito, às vezes, acontece de problema na hora em que mandamos indicações para lá. **Sr. Antônio Pedro** - Como eu provoquei aqui essa discussão, o que gostaríamos de fazer aqui é oficializar o que já acontece. O senhor (dirigindo-se ao Wellington) mencionou na última reunião que têm um acordo. **Sr. Wellington** - No CMPU somos assim. **Sr. Antônio Pedro** - Isso. Têm o acordo de uma entidade e de outra, um titular e um suplente, não sendo da mesma entidade. E isso permite a participação de mais entidades, mais organizações, se democratiza. O que não fazemos oficial, o que acontece? A entidade vai para o guarda-chuva, que faz esse acordo, cá entre nós, ela não aparece lá, que é suplente da entidade. Embora, às vezes, politicamente, é do mesmo segmento. E isso também valoriza essa entidade que participa mesmo como suplente porque é identidade. Até nos editais, quando vai, isso conta pontuação: entidade que já participou de conselho, que já disputou eleição e tal. Tudo isso conta. Isso faz parte do histórico da entidade, do acúmulo da sua participação na luta pela moradia. Então, acho que seria importante isso. Consulte o Rosalvo, que é do MOP, antes da reunião, e ele disse que é favorável a essa ideia porque oficializamos as coisas. E damos um valor a mais para as entidades. Então, não acho que isso irá atrapalhar ou desequilibrar porque acho que isso é democrático; valoriza as organizações das entidades da Sociedade Civil e regulariza. Do jeito que fazemos hoje é um arranjo e alguém pode dizer que vai ao Ministério Público porque alguém não é oficialmente ligado a tal entidade, e aí sim nos criar um problema jurídico. **Sr. Antônio Quintana** - Também concordo. Acho que temos que oficializar isso porque isso já acontece realmente na prática. **Sr. Wellington** - Na prática, concordo que acontece mesmo. **Sr. Antônio Quintana** - Como ele disse aqui, dentro das próprias entidades, do guarda-chuva, já existe esse acordo mesmo das entidades. Sabemos que muitas delas não têm como ser titular ou suplente. Montamos um ranking interno dentro do próprio guarda-chuva e tentamos contemplar a todos para buscar conhecer como funciona o Conselho, ajudar entre uns e outros, e poder democratizar, como o Antônio disse, da titularidade ou da suplência da chapa. **Sra. Edinalva** - Também concordo porque isso já ocorre na prática. **Sra. Ana Maluf** - Quero que deixe registrado que eu discordo. A sugestão partiu de mim e me arrependi depois, analisando à luz do que está escrito na Lei nº 13.425 e no respectivo Regimento Interno do CMH, Resolução nº 01/2003, por conta até que vamos poder ter problemas na hora que tenhamos as próprias reuniões do Conselho onde tem direito a voz e a voto somente o titular e, na sua ausência, o suplente. E isso pode gerar algum descontentamento entre as associações, dependendo da forma como houver essa composição. Colocando a matéria em votação, pelo que vejo das sete pessoas presentes seis irão provar. Então o que eu iria colocar ali, que cada candidato titular inscrito na chapa deve ser acompanhado de seu respectivo suplente da mesma entidade a que ambos representam. **Sr. Benedito** - Querida, Ana, dizer que a senhora está fazendo uma referência a uma base legal, que na minha opinião não é que ela não exista; ela é real. Mas, do ponto de vista do formato e da metodologia do processo eleitoral, não há qualquer implicância negativa. Nem sabia que os senhores iriam discutir esse assunto, porque não havia olhado a pauta ainda. Mas muito bom que tenha se pautado essa questão porque ela resolve o problema de anos do Conselho. Até agora, estamos fazendo um arranjo nas chapas. Primeiro que a ideia das chapas é ótima porque resolve o tema da proporcionalidade, está muito bom. Aliás, esse modelo do CMH começou a ser copiado por outras secretarias. **Sra. Ana Maluf** - Os outros conselhos copiaram o nosso. **Sr. Benedito** - E brigamos muito para que fosse assim: metade indicação por nome, mas por chapa proporcional. A segunda coisa é que a possibilidade de fazermos composição titular e suplente por entidades diferentes fortalece a identidade das entidades das associações na disputa. Se isso é um problema para as entidades da Sociedade Civil, que também não vejo problema, isso pode valer para universidade, para outras, achamos que para nós, para as entidades e associações, é uma solução de fortalecimento da identidade das associações,

porque podemos fazer composição de titular e de suplente claramente, ou seja, quem é titular e quem é suplente. O único problema, na minha opinião, é que o suplente, por exemplo, na ausência do titular, pode ser que ele venha a ter divergência, pensamentos diferentes em relação aos encaminhamentos dos votos. Mas isso é um risco do processo eleitoral. Porque às vezes o prefeito e o vice-prefeito também não concordam. Então, é um risco que corremos. **Sra. Ana Maluf** - Eu sei. O cuidado que temos que ter é exatamente esse: entra ano e sai ano, entra gestão, sai gestão, sempre se fala em modificar a lei que criou o Conselho para fazer as adaptações que se fazem necessárias. **Sr. Benedito** - Eu fiz uma solicitação de voto para mudar a lei, criar um grupo de trabalho para mudar a lei. Dois anos esperando e nada. **Sra. Ana Maluf** - A Administração não toma uma providência de haver uma modificação e nem de atender a uma reivindicação dessa. E aí ficamos aqui em uma situação desconfortável porque na realidade, como os senhores estão colocando, estamos querendo legalizar algo através de um edital.. A minha preocupação foi só em cima de duas legislações, que para mim uma completa a outra, que é a lei que criou o Conselho e o Regimento do Conselho. Só isso. Não sou contra nada disso de fazer arranjo de pluralidade, de nada. Sou contra que isso pode vir a ferir a lei. **Sr. Wellington** - Não sou contra. Não há nem como ser contra, porque é uma mega vantagem. Se pararmos para raciocinar, é uma mega vantagem. Eu posso ter quatro em um. **Sra. Ana Maluf** - Por isso coloquei que quem vai estar em desvantagem vai ser o Poder Público. **Sr. Wellington** - Quem está em desvantagem é o Poder Público. Não há como ser contra. **Sra. Ana Maluf** - Por exemplo, chego a mandar a relação dos que foram eleitos, mandamos para dar posse e bate na Secretaria de Governo. E os procuradores analisam. Na lei, no regimento, consta que a cada titular corresponde um suplente. No Poder Público, temos três conselheiros principais, que são membros natos no Conselho: Secretário da Habitação; Presidente da COHAB, Secretário Adjunto. Eles teriam que ter seus suplentes, como em todos os outros conselhos têm seus suplentes. Do nosso ponto de vista eles poderiam indicar um chefe de gabinete, um funcionário para suplentes Houve momentos em que, mandamos os nomes dos suplentes desses membros natos para o gabinete do prefeito e a procuradoria no gabinete do prefeito não concordou, dizendo que esses membros natos têm que estar em todas as reuniões e que não têm que ter suplentes. Em outros momentos, e os senhores podem procurar nos decretos, que constam para cada um desses três membros natos ter seu suplente. **Sr. Benedito** - Em minha opinião não há nenhum problema que se tenha entidades diferentes, mesmo porque isso já vai acontecer mesmo. Se não acontecer formalmente, como a senhora está dizendo, vai acontecer informalmente, porque é assim que vimos montando o processo. E nunca houve problema em relação a isso. Mas, como é a entidade guarda-chuva que indica o representante, por isso não haveria problema. E isso daria mais agilidade na forma de composição e mais flexibilidade. Então, ter um suplente da FAU, como a Dra. Milena disse, um titular da USP, um titular do Mackenzie; a forma de composição ajudaria muito e não aquela obrigação de ser quem é titular da FAU tem que indicar um suplente da FAU, por exemplo. Daríamos a possibilidade de mais diálogo entre os segmentos, seria mais democrático o processo. **Sra. Ana Maluf** - Na prática eu tanto concordo que a iniciativa partiu de mim de ter dito isso. A proposta foi minha. Só que depois fui olhar à luz da lei e achei que não pode. **Sr. Benedito** - Mas eu acho que, se a senhora está achando que há algum problema legal – parece que para a Dra. Milena diz que não há problema – acho que poderíamos formalizar isso, ou seja, pedir para que eles entregassem um parecer mais concreto, mais objetivo, para dizer se há ou não problema. **Sra. Ana Maluf** - Ela já deu, já entregou. Vou reenviar a todos. **Sr. Benedito** - Eu concordo com ela, que não há problema. **Sra. Ana Maluf** - Mas quero deixar registrado que eu acho que fere, continuo achando que fere a legislação. **Sr. Wellington** - É que somos uma comissão eleitoral. Temos uma responsabilidade. Não pode ser omissão. **Sra. Ana Maluf** - Temos uma responsabilidade grande. E eu, além de comissão, coordeno os trabalhos da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Habitação. **Sr. Benedito** - Então, ficou aprovada (por maioria de seis votos a favor com voto contrário da Ana Maria Maluf Moussalli) a questão da composição por entidades diferentes. Temos que colocar no edital que é permitida a composição no Conselho de titular e suplente de entidades diferentes. **Sra. Ana Maluf** - Com base na decisão da maioria dos presentes Senhores a redação ficará “Cada titular inscrito na chapa deve ser acompanhado de seu respectivo suplente, podendo ser da mesma entidade a que ambos representam ou de entidades diferentes, mas dentro do mesmo segmento”.. **Sra. Milena** - Tenho uma dúvida. No caso da chapa das entidades, dos movimentos, se houver uma chapa com 16 representantes, 16 titulares e essa chapa é a mais votada. Isso é tudo bem? **Sra. Ana Maluf** - Eles não vão ser os 16 eleitos. Você irá ver mais para frente que a eleição é proporcional. Vamos lhe explicar na prática como isso funciona. Vamos supor que tenhamos dez mil eleitores, foram dez mil pessoas lá votar. Dez mil eleitores, mas só nove mil e novecentos votos válidos. Então, a conta é em cima dos votos válidos. Dos votos válidos, tenho a chapa A, B e C. A Chapa A apresentou 16 candidatos; a Chapa B, 09, e a Chapa C, 05. A chapa mais votada. teve, vamos dizer, sete mil votos. Sete mil em relação a nove mil e novecentos, vai ter um determinado percentual. Aqui outro e aqui outro. Acontece que aqui também, na hora que se forma a chapa, por que indicamos que se comece com mulher, homem e tal? Porque temos que ter nessa composição 50% no mínimo de mulheres titulares. Houver chapa que não conseguiu nem se cadastrar e nem nada porque na hora de ela apresentar, ela não obedeceu esse requisito. Esse exemplo é mais ou menos real. A sua chapa Benedito, foi com 16 pessoas? **Sr. Benedito** - Nós nos inscrevemos com 13 pessoas. Tivemos mais votos e não elegemos todo mundo. **Sra. Ana Maluf** - Ele não elegeu todo mundo porque foi aplicado o quociente literal e a proporcionalidade. Para dar uma justiça, uma equidade nessa história toda, optamos por fazer por formação de chapas, para dar oportunidade a todos participarem, sejam de que linha forem. Antigamente, em não se adotando esse critério de formação de chapas, quem ganhava levava tudo. Então, ficava com um desequilíbrio. **Sr. Benedito** - Porque quem ganhava levava tudo. Fomos muito contra isso. Brigamos muito para ter a proporcionalidade. Houve uma briga. Aliás, foi para na Justiça essa disputa. **Sra. Ana Maluf** - Nessa eleição, quando se vota, se vota na chapa inteira. Eles sabem que na hora que estão formando a chapa, há pessoas que não vão ter assento, mas vão puxar voto para a chapa. A pessoa tem as suas influências, está ajudando a chapa a subir e entrar. Há pessoas que sabem que nunca vão sentar lá, mas estão ajudando a chapa. Faz parte. É assim que funciona. **Sr. Benedito** - E o critério é sempre na prioridade as mulheres porque já fazemos uma composição que já garantimos, na cabeça da chapa, as mulheres. Sempre calculamos quanto nossa chapa irá fazer; mais ou menos sabemos. Vamos fazer mais ou menos seis candidatos. Então, até a quarta, já colocamos mulheres. Senão, podemos ser desclassificados porque não cumprimos um requisito de indicação. Então, temos que tomar todos esses cuidados na hora de compor a chapa. E tem dado certo. **Sr. Antônio Pedro** - Em relação a isso, questioneie aqui no edital, onde se lê “preferencialmente”. **Sra. Ana Maluf** - O senhor vai ver mais à frente. Eu mudei. Vou colocar. **Sr. Antônio Pedro** - Porque poderia dar problema. **Sr. Benedito** - Tem que ser “prioritariamente”. **Sr. Antônio Pedro** - Isso. Ou “exclusivamente”. **Sra. Ana Maluf** - No art. 22º. O problema está aqui. Colocamos isso, que é como estava no anterior, “preferencialmente”. Estamos colocando “preferencialmente”. Se o senhor não quiser, cada um tem a liberdade de colocar como quiser, como aconteceu na outra eleição. **Sr. Antônio Pedro** - A chapa elegeu três. Se ela

coloca em primeiro um homem, vão ficar dois homens e uma mulher. Se colocar homem-mulher-homem, vão ficar 70% de homem. **Sra. Ana Maluf** - Antônio Pedro, não posso obrigar a pessoa dizendo que ela não deve montar com homem. **Sr. Benedito** - Ele tem que obedecer a lei. **Sra. Ana Maluf** - E aqui estamos dando a possibilidade de a comissão, se acontecer algo assim, trocamos e inverter. No momento do cadastramento trocamos. O que colocamos de problema e que ninguém estava entendendo era no art. 22º. Na hora que vamos apurar, a apuração, aquele parágrafo único, que estava confuso. O que quer dizer aquele parágrafo único? O que acrescentei lá, em cima, que na hora que estamos montando a chapa: “A distribuição das vagas entre as chapas observará o seguinte procedimento: determinação dos votos válidos, considerando-se o total absoluto deduzindo os votos em branco e os nulos; determinação do quociente eleitoral, considerando-se a divisão dos votos válidos pelo número de vagas”. Tenho, vamos dizer, os nove mil que lhe disse, e divido por 16 e encontro o quociente eleitoral. “Determinação da quantidade de vagas que serão atribuídas a cada chapa por intermédio da divisão dos votos obtidos por ela pelo quociente eleitoral, sendo considerados os números inteiros, dispensando-se as frações”. Aí o outro ponto, depois de feito isso, vamos determinar que haja, pelo menos, 50% de mulheres titulares. Aí vamos distribuir as vagas remanescentes com as demais chapas, cabendo à chapa que apresentar a maior média um dos lugares a preencher e assim sucessivamente, até o limite de vagas. Havendo empate, a vaga será distribuída por sorteio entre as chapas nessa condição. Isso nunca aconteceu, mas não sabemos. Então, substituímos esse parágrafo único pelo Item 4, que é o que ele queria dizer, e ele está igual ao que estava na eleição passada e que deu tudo certo. Havia mais algum outro ponto que foi colocado? A Dra. Milena ficou de preencher isso. Pediria que sempre mandasse com um certo tempo de antecedência para podermos colocar aqui. **Sra. Milena** - Fiquei na dúvida de como isso era feito nos anos anteriores. Então, não sei. O que queremos é ter um dispositivo que vede boca de urna e todos os crimes eleitorais, analogamente a uma eleição convencional. É isso? **Sra. Ana Maluf** - É. E o Dr. Gilmar pediu que você pesquisasse na legislação sobre boca de urna e trouxesse a redação do que é para colocar nesse item sobre a vedação de propaganda eleitoral, a exemplo do que acontece na legislação sobre boca de urna. Estamos aguardando sua proposta de texto para colocar nesse item. **Sr. Benedito** - O problema maior aí não é a boca de urna, em minha opinião, no processo eleitoral. É o transporte de eleitor. **Sra. Ana Maluf** - Mas ele disse isso também. **Sra. Milena** - É a mesma lei. **Sra. Ana Maluf** - Isso também. Isso foi colocado, que era não só boca de urna. **Sr. Benedito** - Boca de urna não há porque cada um já sai com seu papelzinho, do movimento, para votar. O problema é uso da máquina, transporte de eleitor. **Sra. Ana Maluf** - Isso. O Dr. Gilmar pediu para a Dra. Milena fazer a redação. **Sra. Milena** - O art. 302 da Lei nº6.091/74, que é a lei que trata do transporte e alimentação de eleitores, coloca da seguinte forma: “Promover, no dia da eleição, com o fim de impedir, embarçar ou fraudar o exercício do voto, a concentração de eleitores, sob qualquer forma, inclusive, fornecimento gratuito de alimento e transporte coletivo. Pena: reclusão de quatro a seis anos, pagamento de duzentos a trezentos dias-multa”. Talvez uma redação possível, e aí posso recorrer ao Dr. Rogério, como poderíamos fazer isso. Uma sugestão é: aplica-se ao processo eleitoral as penas previstas no Código Eleitoral, bem como... E aí, se quiser ressaltar que fica vedada a prática de concentração eleitoral, boca de urna e a divulgação de propaganda no dia das eleições, indicando os artigos correspondentes. **Sr. Wellington** - Quando eu uso o Código Eleitoral, eu tenho que assumi-lo por inteiro ou eu posso dizer: “essa parte me interessa e essa parte não me interessa”? Acho que não. Então, quando cito o código, estou assumindo todo o regimento dele. **Sra. Ana Maluf** - Acho que temos que ter uma redação própria, até por conta das entidades. Como eu disse em reunião anterior, temos um número de aproximadamente 70 entidades se cadastrando, e dentre elas, no mínimo umas sessenta e poucas são dos Movimentos Populares. Elas têm que ler o edital e entender o que está sendo proposto. **Sr. Benedito** -O que acho, Ana, é que poderíamos fazer duas coisas. Primeiro, esta Comissão Eleitoral assumir o compromisso seguinte: se houver transporte de eleitor, perceber boca de urna, essas questões de forma ostensiva e tudo mais, ou seja, perceber qualquer movimentação nesse sentido, que esta Comissão Eleitoral assumo o compromisso de que vai anular esse processo eleitoral. Porque sempre deixamos meio solto esse processo. Se fizermos isso, vamos ser rígidos dessa vez, podemos chamar uma reunião com as chapas, dizer que vamos fazer uma reunião antes e vamos explicar como será o processo e que, se transportarem eleitores, fizerem boca de urna, fizerem isso e isso, vamos apurar e vamos, no mesmo dia, tomar providências, abrir uma sindicância e vamos avaliar se a eleição será válida ou não. Se criamos esse regimento bem claro, todo mundo irá saber que haverá punição para o descumprimento. E, se isso afeta uma única chapa, podemos inclusive excluí-la do processo eleitoral. Aí estabelecemos regras bem fortes e rígidas para esse processo. Ou podemos também, como sempre, deixar meio solto isso. **Sra. Ana Maluf** - Montamos um edital, vamos colocá-lo no jornal e, depois, vai ser o dia da eleição. Chegou o Dia D. Quem é o responsável pelo Dia D, lá, na frente, na ponta? O presidente de cada seção eleitoral e aí houve falha, quando o Antônio está colocando que houve isso no passado e a falha maior está ali, de não ter ido a coisa para a frente, no presidente da seção eleitoral. Em segundo lugar, os fiscais são os olhos de cada entidade, na eleição. Dizemos que é registrado um boletim de ocorrência. Não é um B.O. Se bem que já vem acontecendo isso. E também é bom fazer isso. E o presidente da Comissão Eleitoral assina lá, no boletim dele, que ele recebeu e sabe que há um B.O. E a Comissão não vai poder estar em todos os lugares. Estamos aqui, na base. Vamos estar sabendo. Vamos estar aqui reunidos. E, com isso, podemos anular. Ou anula tudo o que aconteceu de votação naquela região. Vamos decidir aqui, no dia seguinte. Acho sim que é por isso que temos essa representação tripartite na Comissão Eleitoral e que os senhores vão orientar para cada segmento o que estamos colocando aqui. E esse fato que aconteceu, Antônio Pedro, não me lembro, mas não fazia parte da Comissão Eleitoral. Eu trabalhava na Secretaria Executiva. A coordenadora era outra pessoa. Como isso aconteceu e não aconteceu de ter resolvido esse problema que ocorreu na Zona Sul, no M’Boi Mirim? **Sr. Antônio Pedro** - Lá foi feita a denúncia. Mas não foi para frente. Fotos, vídeos dos ônibus, da EMTU trazendo eleitores. **Sr. Benedito** - Kombi da prefeitura. **Sr. Antônio Pedro** - Centenas, filas de ônibus. Cabe a quem foi prejudicado fazer a denúncia. **Sra. Ana Maluf** - Por que a comissão não fez nada à época? Não sei se havia uma reunião dessas depois. **Sr. Benedito** - Havia Comissão Eleitoral à época. **Sr. Wellington** - Mas era muito vago. **Sra. Ana Maluf** - Era muito vago. **Sr. Wellington** - Não tinha parâmetro. **Sra. Ana Maluf** - Isso, depois, no dia seguinte, das coisas todas que colocamos aqui, como um cronograma de fatos que tem que ser realizados. Não havia isso. Temos que colocar que é vedada a propaganda eleitoral e o que mais acrescentar, mas não precisa dizer que é do Código Eleitoral. Mas citar essas coisas que estão dizendo. **Sr. Rogério Boger Feitosa** - Vou fazer uma ponderação. Acho que pode haver uma discussão jurídica, e não tenho uma opinião a respeito, se essas condutas eventualmente praticadas em uma eleição para a eleição dos conselheiros do CMH gerariam eventual responsabilização criminal eleitoral. De todo modo, isso não é algo que a comissão ou o município podem analisar, porque depende da legislação federal, de uma interpretação da legislação federal. O que acho que poderíamos, de repente, colocar, uma sugestão, é algo: “Ficam vedadas todas as práticas tipificadas como crimes eleitorais, de acordo com o Código Eleitoral, em especial...”. Colocamos “em espe-

cial” para ser algo aberto. Acho que é interessante de alguma forma, talvez necessário, prever qual será a sanção, a consequência da prática, porque colocar, simplesmente, que é vedada a propaganda eleitoral. **Sra. Ana Maluf** - Sob pena de anulação do processo eleitoral na região. Podemos colocar. Ou da chapa envolvida. Colocamos aqui. **Sr. Benedito** - Exclusão também das chapas envolvidas. **Sr. Rogério Boger Feitosa** - Depende como estiver a redação. Se estiver: “...verificada a prática de qualquer ato de qualquer entidade, comprovado, mediante decisão...”. Obviamente é um ato vinculante; a Comissão não vai ter nem opção de anular ou não. Se a Comissão constatar, tem que anular. Se for essa a opção da Comissão, não vejo problema. **Sr. Antônio Pedro** - Na última foram três chapas. Mas pode haver cinco, sete, dez chapas. Se uma comete esse delito, não se pode penalizar todo o processo. **Sr. Wellington** - Por isso tem que ser bem específico. **Sra. Ana Maluf** - Acho que deveria anular, se for a chapa, todos os votos que ela teve naquela região. **Sr. Antônio Pedro** - São 32 subprefeituras. **Sr. Wellington** - Mas aí não prejudica o conjunto? **Sr. Benedito** - Temos problemas de tensões na disputa eleitoral do CMH, praticamente, em duas ou três regiões. Nas outras é mais tranquilo. É Ipiranga e M’Boi Mirim. E talvez Guaianazes. São as três regiões que é mais tensa a disputa eleitoral, onde há muitas associações, muitas entidades. Então, no Extremo Sul, no Ipiranga e em Guaianazes. Itaquera, às vezes. São essas três ou quatro regiões. Nas demais subprefeituras, prefeituras regionais agora, não temos problemas. **Sr. Antônio Quintana** - O problema, os senhores devem concordar, às vezes, temos uma chapa com mais de cinquenta entidades, por exemplo. Não conseguimos ter um controle absoluto do que estão fazendo, por exemplo, está havendo uma votação na Zona Sul e na Zona Norte. Então, muitas vezes, a pessoa está lá fazendo por conta própria, pegando ônibus, micro-ônibus, fazendo esse processo ilícito, e não há como saber. E acaba penalizando muita gente. **Sr. Benedito** - Tem que orientar que vai haver punição. **Sra. Ana Maluf** - Estão os fiscais lá para olhar isso. Acho que o mais sensato é anularmos os votos da chapa na região, no local de votação. **Sr. Wellington** - Eu acho custoso cancelar o processo inteiro. **Sra. Ana Maluf** - Não podemos fazer isso. É um custo grande. **Sr. Benedito** - O processo eleitoral é um processo educativo, de cidadania. Fizemos um processo, lutamos muito. E participei muito disso, o Antônio também, para que esse processo tivesse todos os movimentos. Não queremos só um pessoal de um movimento. Há várias correntes de pensamento sobre a luta da moradia na cidade, seja de A, de B ou de C. E é importante que o Conselho Municipal de Habitação congregue várias visões, seja plural e tudo mais. Então, fizemos uma luta para isso. Então, o Conselho Municipal de Habitação tem que ser plural. Evidentemente, a partir desse conceito, não pode um grupo querendo a força, vamos dizer assim, não respeitando a lei, se sobrepor a outro. Evidentemente, se legitimamente conseguir ter mais voto, e isso é da disputa eleitoral, ótimo. Mas não pode usar isso ostensivamente, como com transporte de eleitor, com utilização de ônibus, de van, usar a máquina da prefeitura. E vimos isso em outros processos eleitorais, que aconteceu, por exemplo, fomos à subprefeitura e estava cheio de material de uma chapa. Evitar esse tipo de situação é muito importante para que consigamos fazer um processo educativo. Agora, evidentemente, temos que fazer isso dentro de um diálogo. **Sra. Ana Maluf** - Eu acho que, se chegar a esse ponto de acontecer uma coisa como essa, e ficar comprovado que a chapa tal no Ipiranga, por exemplo, fez isso, vamos excluir os votos da chapa no Ipiranga. **Sr. Antônio Pedro** - São os votos daquele local. **Sra. Ana Maluf** - Isso. Vamos apurar o que deu de votos no Ipiranga e isso, temos no sistema da PRODAM, como identificar, cada chapa tem o seu, sai isso no resultado, os votos do Ipiranga estão de fora. Anulamos os votos de lá. Entra nos votos nulos. **Sr. Benedito** - Acho que é uma boa pautação. **Sr. Antônio Pedro** - Também acho. **Sra. Ana Maluf** - Então, vamos ver a redação do Dr. Rogério **Sr. Rogério Boger Feitosa** - Ficam vedadas as práticas tipificadas como ilícitos eleitorais, pelo Código Eleitoral... o ideal seria colocar o número da lei. **Sra. Milena** - Há uma lei específica. **Sr. Rogério** - Então, coloque pela “Legislação Eleitoral, em especial...”. E aí enumeram-se alguns ilícitos. **Sr. Benedito** - Transporte de eleitores. **Sr. Rogério Boger Feitosa** - Poderíamos partir da própria legislação eleitoral. **Sr. Benedito** - Coloque transporte de eleitor, boca de urna. Depois eles vão ver tudo que está lá. Transporte é ir de ônibus, de van, é isso que estamos dizendo. **Sr. Wellington** - Deixe-me ver se entendi. Se eu juntar eu, meu amigo, meu amigo, meu amigo. **Sr. Benedito** - Isso não é transporte de eleitor. **Sra. Ana Maluf** - Tem que ver. Não pode ficar vago. **Sr. Rogério Boger Feitosa** - O ideal é que fossem vistos na legislação eleitoral os principais e colocasse ali. **Sr. Benedito** - O que estamos falando é transporte de ônibus. **Sr. Wellington** - Mas a Ana se preocupa porque isso é um texto legal. Não podemos deixar vago. Senão, fica inaplicável. Por exemplo, eu tenho uma van que cabem dez pessoas. **Sr. Benedito** - Uma van com dez pessoas, o senhor vai lá. Aí, se depois de dez, quinze minutos, voltar com mais dez, quinze pessoas. **Sr. Wellington** - Mas como sabemos que é a mesma? **Sr. Benedito** - Pela placa. **Sr. Wellington** - Temos que construir um parâmetro. Não pode ficar vago. **Sr. Benedito** - Se transportou de ônibus, chegou lá com cinquenta pessoas e desceu na porta da prefeitura regional um ônibus. É isso que estamos falando. **Sr. Wellington** - Mas pode trazer a quantas quadras? **Sr. Benedito** - Não pode trazer a quadra nenhuma. **Sr. Wellington** - Não pode ficar vago, que foi o que aconteceu. Não tínhamos parâmetro e ficou inaplicável. **Sr. Antônio Pedro** - Mas os fiscais não vão andar um quilômetro atrás de van ou ônibus. O fiscal vai fiscalizar o entorno do local de votação. **Sra. Eloane** - Por isso é bom colocar “no local de votação”. **Sr. Edinalva** - Acho estranha essa discussão porque, se vai ser nas subs, subentende-se que vai ser na Sub da S6, que abrange toda a região do centro. **Sr. Benedito** - Mas é longe dos bairros. Existe lugar, por exemplo, no Ipiranga, que o pessoal que mora no Jd. Celeste está a quase 12km da subprefeitura. **Sra. Milena** - O que não pode é a chapa, os candidatos, proporcionarem o transporte gratuito. **Sr. Benedito** - Tem que evitar esse tipo de ostensividade. **Sra. Ana Maluf** - Mas se o candidato transportar, transporte gratuito, até uma região, até um determinado lugar, como vamos saber? Temos que colocar qual é o raio. **Sra. Milena** - Acho que não. Acho que isso está sujeito, assim como em um processo eleitoral normal, regular, a uma eventual denúncia. Não sei se a Comissão Eleitoral vai conseguir ficar fiscalizando. **Sra. Ana Maluf** - Não somos nós que fiscalizamos. **Sr. Benedito** - O povo que está na região fiscaliza. **Sra. Milena** - Se sou candidata a prefeita, não posso alugar, não posso proporcionar três ônibus gratuitamente para os eleitores virem votar. Da mesma forma, o processo eleitoral não pode ter esse nexa, esse vínculo. Agora, se os moradores do bairro se organizarem, fretarem um ônibus, uma van, é outra coisa. Não pode ter esse vínculo com as chapas. **Sr. Antônio Pedro** - Se a mesma van for três vezes no mesmo lugar, aí foi alugada por alguém. **Sra. Milena** - Mas aí como vamos saber se foi proporcionado por algum candidato? Isso vai ter que ter uma denúncia. **Sr. Antônio Pedro** - O eleitor vem com sua chapinha montada lá. Vai fotografar. É papel dos fiscais. **Sr. Benedito** - Em um processo eleitoral normal, todo mundo sabe que não pode transportar eleitor. Ninguém faz isso. No máximo, vai de carro com a família votar. Quando é esse processo assim, mais cidadão, daí o povo faz, transporta de ônibus, outras coisas. **Sra. Milena** - Mas não há problema nisso desde que não seja fornecido por uma chapa que é candidata. **Sr. Wellington** - Posso alugar um ônibus de empresa privada? **Sra. Milena** - O senhor é candidato? **Sr. Wellington** - Posso ser candidato. **Sra. Milena** - Se o senhor é candidato, não pode alugar. **Sr. Wellington** - Mas, se eu não for candidato e for amigo do candidato? **Sra. Ana Maluf** - Ele pode pedir para alguém. **Sr. Wellington** - Digo que sou amigo dele, que quero ajudá-lo, e digo que vou

alugar no meu nome um ônibus de empresa privada. **Sra. Ana Maluf** – Ai ele é laranja. **Sr. Rogério** - Essa questão de uso de laranja, etc. e tal, por um lado, pode ser caracterizado como crime e ai se resolve com a Justiça Eleitoral. Por outro lado, para prejudicarmos de alguma forma algum candidato ou alguma chapa, precisa haver alguma comprovação de que, digamos, fulano era laranja de sicrano. Se não houver essa comprovação. **Sr. Wellington** – Nem adianta fazer a denúncia. **Sr. Benedito** - O que precisamos fazer também é que nesse processo fique consignada essa situação no relatório de ocorrências do processo eleitoral. O coordenador do processo eleitoral tem que fazer constar. Não pode ser aqui uma denúncia de um fiscal que chega depois ou que tirou uma foto e traz a foto aqui. Isso tem que estar anexado ao processo porque, senão, fica muito difícil depois. **Sr. Wellington** – Quanto mais parâmetros se der, mais instrumentos se der para o fiscal, melhor a vida dele. **Sr. Benedito** - Mas tem que aparecer no edital, o processo tem que estar consignado. **Sra. Eloane** - Mas no edital há um prazo de recurso. **Sra. Ana Maluf** – Sim. Vamos supor, que nem aconteceu lá, ele tinha fotos e mandou as fotos no dia seguinte. Como eles têm um prazo recursal para anular qualquer coisa, dentro desse prazo ele apresenta as fotos. Se forem fotos. **Sr. Benedito** - Sim. Mas temos que pedir, na reunião que iremos fazer lá, para os coordenadores de processo eleitoral, que todas as ocorrências, que eles por favor consigam no relatório de ocorrências. **Sra. Ana Maluf** – No relatório de ocorrências do local de votação. **Sr. Rogério** - Uma sugestão de redação. Depois de "legislação eleitoral", ponto. Parágrafo único. "A comprovação do cometimento de qualquer ilícito eleitoral com aptidão de interferir, no dia da votação, no exercício do voto pelo eleitor, sujeitará a chapa responsável a invalidação dos votos recebidos no âmbito das seções eleitorais atingidas". **Sr. Benedito** - O pessoal já sabe a legislação, que não pode transportar eleitor, que não pode fazer boca de urna. O pessoal já sabe que, se fizer isso, naquela urna, vamos cancelar o processo lá. **Sr. Wellington** – Como o Benedito disse, vamos orientando a não fazerem nada para não prejudicarem o contexto. **Sr. Benedito** – Porque não vamos cancelar a eleição por causa deles, mas vamos cancelar a eleição naquele lugar. **Sra. Ana Maluf** – Não. Custa caro. Uma eleição dessas custa para nós em torno de três milhões. **Sr. Benedito** - Vamos pedir só aos coordenadores de eleição nas regiões para consignarem tudo que eles souberem. **Sra. Ana Maluf** – Na hora que fazemos o treinamento, que treinamos com a PRODAM, a PRODAM participa, e vamos treinar os presidentes de cada seção eleitoral, vamos frisar bem também. E os fiscais também têm que ficar de olho nisso tudo. **Sra. Eloane** - O fiscal tem que procurar o presidente da seção. Senão, não vai vir para cá, não vai chegar aqui. Se bem que pode chegar depois porque há o prazo recursal. **Sr. Antônio Pedro** - Mas é mais difícil. **Sr. Rogério Boger Feitosa** - Deixei-me só fazer uma pequena retificação lá, em cima. Onde está "a comprovação de cometimento", deixe "o cometimento". A comprovação se presume. **Sr. Antônio Quintana** – Na última reunião, levantei um ponto na questão de documentos da entidade, da comprovação de no mínimo um ano de existência no segmento de habitação. E, discutindo com algumas pessoas, ainda achamos um pouco vago o estabelecimento de regras para as entidades que precisam comprovar que são realmente do segmento de habitação. Página 4, Estatuto das Entidades. Tivemos uma eleição, por exemplo, que participamos, do Conselho Estadual, que lá eles estabeleciam regras, tinha que comprovar que era realmente de habitação, se tinha atividades na área de habitação. E aqui, olhando com calma, não se pede atividades, palestras. Uma coisa que aconteceu nessa última eleição do Conselho, por exemplo, chegou uma entidade que era uma cooperativa simples, que não era de habitação, mas tinha mais de dois anos de atividade. E ela queria participar conosco nesse pleito. E, no caso dela, foi analisado e não foi permitida a participação dela. Então, estamos pensando na questão da qualidade das entidades que vão participar nesse pleito do Conselho Municipal de Habitação de 2018. Porque há muitas entidades que não são de habitação, são cooperativas, são de outras atividades. **Sra. Ana Maluf** – Mas cooperativa é. Há cooperativa habitacional. **Sr. Antônio Quintana** – Sim. Há cooperativa habitacional, mas algumas não são. Só que elas tentam se enquadrar, depois de certo tempo, participando de umas reuniões de entidades, adquirem unidades habitacionais de algumas entidades parceiras, e já acham que é uma comprovação de que são entidades de habitação. E não são. **Sra. Ana Maluf** – Antônio, vou lhe responder. Pelo Item 3, está escrito lá como o senhor comprova que é. O senhor comprova que atua no segmento, que é o segmento habitacional, através desse relatório de atividades das entidades que elas entregam. Se não foi habilitada, a comissão analisou relatório por relatório. O Dito foi um deles. Vamos ficar aqui dias analisando toda a documentação, olhando folha por folha. E lá vai ter que estar comprovado que ela atua nesse segmento, com fotos, dias de reunião, listas de presença do pessoal. Se essa entidade que o senhor está dizendo não conseguiu ser habilitada, é porque o relatório que ela apresentou não demonstrou isso. E, quando colocamos que é um ano de existência até a data de publicação do edital e por isso o relatório de doze meses, também está acompanhando o que foi o edital anterior. Foi assim também, por um ano. É muito difícil uma entidade ter um ano e ter todos esses doze meses de atividades. **Sr. Antônio Quintana** – Já chegamos a pegar esse tipo de situação. Só estou pontuando. **Sr. Benedito** – O que pode é talvez a comprovação através de relatório de atividades e outros documentos que comprovem. Poderia deixar um pouquinho mais forte isso para ficar claro. Relatório de atividades e outros documentos, como fotos. **Sra. Ana Maluf** – Nem vamos falar o que. **Sr. Wellington** – Quanto menos explicar, mais aberto é. **Sra. Ana Maluf** – O relatório de atividades é o principal. Se a pessoa não pega, se falamos em outros documentos, a pessoa me manda outros documentos e não me manda o relatório de atividades. **Sr. Benedito** - Relatório de atividades e outros. Não "ou". **Sr. Antônio Quintana** – Só um fato, por exemplo, na última eleição houve entidade que não passou porque não tinha o nome relacionado à habitação, por exemplo. **Sra. Ana Maluf** – Não. Isso não aconteceu. **Sr. Antônio Quintana** – Digo no Conselho Estadual. **Sra. Ana Maluf** – Mas aqui não. No Estado é outra coisa. **Sr. Benedito** - Dentre os objetivos da atividade, ou gerais ou específicos, tem que aparecer lá que ela atua na área de habitação. **Sr. Antônio Quintana** – O nome dela não constava e ela não passou. **Sr. Benedito** - A hora que ela olhar lá que é objetivo dessa entidade atuar para defender o direito à moradia, pronto. É uma entidade de moradia. **Sr. Antônio Quintana** – Perdemos umas pessoas por causa disso. Somos bem mais fechados nessa questão. Por isso estou pontuando. **Sr. Wellington** – Tradicionalmente, é aberto para que possam entrar mais possíveis. **Sr. Benedito** - Aqui, todo mundo que vem, em geral, é a turma mais ou menos que atua na cidade, luta pela moradia, sai para lá, sai para cá, mas não há tanto problema. **Sra. Edinalva** – É meio dia. **Sra. Ana Maluf** – A senhora quer que termine a reunião, Edinalva? Acho que teríamos que começar no horário. Há pessoas que estão aqui desde as nove e pouco. Estava marcado para as dez horas, mas há pessoas que chegaram às nove e pouco. **Sr. Rogério Boger Feitosa** - Eu tentei ajudar na redação, mas preciso pensar um pouco sobre a possibilidade de anular. O meu medo é que haja um questionamento, que é o seguinte: se está invalidando os votos daquela chapa, daquela região, mas, eventualmente, também se está interferindo em um voto que não teve qualquer interferência. Vou dar uma olhada na legislação, no Código Eleitoral, ver quais são as sanções, qual tipo de implicação jurídica que há, para ver se isso está certo. **Sr. Benedito** - Temos um certo tempo para termos bastante firmeza nisso. Como nunca colocamos esses critérios tão rígidos assim, sempre deixamos mais aberto, também temos que tomar cuidado, porque isso pode ser um tiro no pé, porque pode ser também que isso gere

ações judiciais futuras, que podem colocar o Conselho sub júdice e com processos pendentes, que não terminam. Às vezes, achamos que vamos resolver de um lado e podemos piorar do outro. Então, deixar bem amarrado isso para não termos problema. Porque pode ser que aconteça o contrário. Dizemos que vamos anular. E depois não anulamos. E quem se sentir prejudicado porque não anulamos entra na Justiça. Isso gera muito problema. Temos que tomar muito cuidado. **Sra. Ana Maluf** – Então, vamos deixar registrado que o Dr. Rogério vai dar uma revisada nos parâmetros que foram apresentados relativos a esse ponto do art. 20º. E aí vamos para os anexos, ver e acompanhar cada anexo, que no edital está se reportando aos anexos, ao preenchimento dos anexos. Vamos ver se todos os anexos estão certos ou não. E acrescentei um anexo para indicar os locais de votação e os endereços. **Sr. Benedito** - Queria dizer algo que gostaria que ficasse consignado em ata, que é o meu protesto sobre a não possibilidade de ter suplente nesta Comissão Eleitoral. Não sei de onde surgiu essa ideia. É um problema. Todos nós aqui somos muito ocupados e é muito difícil conseguir, em um processo tão intenso quanto esse, estar em todas as reuniões. Na outra semana mesmo, vou estar em Sergipe. Há companheiros que viajam, são de entidades nacionais. **Sr. Antônio Pedro** - Hoje havia atividade do orçamento na câmara. E não estamos lá. **Sr. Benedito** - Mas queria propor um recurso ao Conselho Municipal de Habitação, para que se possa fazer uma composição com suplente nesta Comissão. Porque é um absurdo não ter. **Sra. Ana Maluf** – Causa-me estranheza porque no C MPU montaram a Comissão Eleitoral, e o Guilherme (Secretário Executivo do C MPU) confirma isso para o senhor, a Evaniza participou, o Edilson participou dessa Comissão Eleitoral, e lá não há suplente. **Sr. Benedito** - Mas lá é menos complexo e muito pequeno o tempo. E aqui são cinco meses de processo. **Sra. Ana Maluf** – O nosso processo é longo no tempo. Mas as reuniões terminam agora. Fechando os anexos, só vamos voltar a nos ver, no ano que vem no momento em que recebermos os cadastramentos, só em fevereiro de 2018. Não vai haver mais nada. Está muito mais fácil porque já tivemos inúmeros editais que fizemos e refizemos, fizemos e refizemos. E essa seria praticamente uma das últimas versões onde reunimos tudo, para não haver isso que o senhor está dizendo de acontecer um monte de reuniões, o edital nunca chegava ao fim, ele sempre ia até uma parte; depois se fazia um outro, outro, outro. **Sr. Benedito** - A senhora está me falando de metodologia. Estou falando de representação na Comissão Eleitoral. **Sra. Ana Maluf** – A representação na Comissão, acho que está bem representada. O que acontecia – e tenho um levantamento que se os senhores quiserem posso mostrar – é que no processo da Comissão Eleitoral as ausências são enormes. Os titulares vinham, os suplentes não. Ai em outro reunião vinha o suplente e não sabia o que o titular havia tratado. **Sr. Benedito** - Mas isso é um problema de responsabilidade das entidades, Ana. Não é problema da suplência. Eu falo de mim. Fui da Comissão Eleitoral passada e participei intensamente do processo. Agora, se alguém da entidade não aparece, é problema da entidade. **Sra. Ana Maluf** – O senhor sim. Veja o que está acontecendo aqui. O SINDUSCON e SECOVI colocaram a Rosilene na Comissão. Ela não veio em nenhuma reunião. Está é a segunda e ela não veio. A APEMEC iria colocar o Flávio Niel na Comissão. Houve debate entre eles, e não deixaram o Flávio participar e aí a representação do SINDUSCON e SECOVI não aparece nas reuniões. Só que o que vai acontecer? As ausências estão sendo registradas e as presenças dos senhores também. No próximo processo de escolha da Comissão Eleitoral quem não tiver um mínimo de comparecimento neste processo não vai poder fazer parte da próxima Comissão Eleitoral. **Sr. Benedito**-Poderiam ter feito uma composição com o Flávio, com a APEMEC e com o SINDUSCON, e resolveu o problema. **Sra. Ana Maluf** – Só que o Flávio nunca apareceu em reunião também. Ele se auto indicava e não aparecia. E ela idem. O que aconteceu é que as entidades sempre querem aparecer no Diário Oficial, com o nome delas, e dizer que fazem parte, e indicam pessoas que não vêm aqui representar. **Sr. Benedito** - Mas isso tem que levar para o Conselho de Habitação, na próxima reunião, e dizer: "Olha, a entidade tal indicou representante e não vem na Comissão Eleitoral e estamos propondo a substituição". A Comissão Eleitoral apresentar essa proposta. E proponho isso. Agora, prejudicar as entidades que desejam ter suplente não pode, Ana. **Sra. Ana Maluf** – Mas isso foi uma decisão do Conselho. **Sr. Benedito** - Eu sei. Do Conselho de Habitação. Por isso quero dizer. Gostaria de falar com nossos conselheiros, de nosso segmento, para fazermos um acordo no Conselho para termos direito a ter suplente, porque não é possível isso. Agora, o fato de entidades que não aparecem, que não têm responsabilidade, não vêm à reunião, elas têm que responder por elas. E não nós. Ai temos problemas com entidades que são nacionais, que têm outros compromissos. É evidente que vamos fazer todo o esforço para cumprir todos os nossos compromissos, mas evidentemente, em uma situação ou outra, me sinto prejudicado porque estou com um problema e não consigo ter minha representação aqui. **Sra. Ana Maluf** – Mas acho que temos um canal de comunicação, que é o e-mail, e estamos colocando tudo nos e-mails e dando pronta resposta a cada membro da Comissão Eleitoral. Nada impede, se o senhor não pode participar da reunião, mandar suas sugestões. **Sr. Benedito** - Eu sei. Isso tudo é certo. Mas isso não tira nosso direito de ter suplente. **Sra. Ana Maluf** – O que estamos colocando é que tudo o que está sendo conversado aqui vai ser publicado no Diário Oficial. A taquígrafa está anotando tudo. Está sendo gravada a reunião. E isso é publicado no Diário Oficial, até para os senhores darem uma satisfação para quem representam de tudo o que foi falado aqui dentro. É bem democrático. **Sr. Benedito** - É verdade. Mesmo assim, estamos aqui reivindicando suplente na Comissão Eleitoral. **Sra. Ana Maluf** – Eu sei que vai haver sempre algum defeito, Dito. Não somos perfeitos. **Sr. Benedito** - Aliás, vamos pedir a exclusão dessas pessoas que não estão comparecendo e sua substituição e a recomposição com suplentes nesta Comissão Eleitoral. **Sr. Antônio Quintana** – Por exemplo, com 70% de faltas, substituí automaticamente. (Encerra-se a reunião).

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SECMMH

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO GESTÃO BIÊNIO 2018/2020

Data da Reunião: 21 de novembro de 2017
 Local: Rua Líbero Badaró nº 504 – 11º andar – Sala 111-A – Centro – SP
 Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano 2017, às 10h, nas dependências do Edifício Martinelli, 11º andar, sala 111-A, Rua Líbero Badaró, 504, Centro, em São Paulo, reuniram-se, para a 3ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Habitação – Gestão – 2018/2020, conforme lista de presença, os membros: Gilmar Souza Santos (Secretário Adjunto SEHAB); Ana Maria Maluf Moussalli (SEHAB/SECMMH); Milena de Mayo Ginjo (SEHAB/ATA); Antônio Santiago Quintana (MOP-Movimento Popular 100% Compromisso – Chapa 02); Edinalva Silva Franco (Moradia e Reforma Urbana – Chapa 101) e Rosilene Carvalho Santos (SECOVI-SINDUSCON – Segmento 6 – Representantes de associações ou sindicatos patronais de cadeia produtiva da indústria da construção civil). Membros Ausentes: Antônio Pedro de Sousa (MUHAB/Chapa 303); Benedito Roberto Barbosa (Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos – Segmento 8 – Representantes de ONGs que atuam na área habitacional) e Wellington A. M. Sendas (SCIESP – Segmento 5 – Representantes de profissionais da área habitacional). Presentes as senhoras: Eloane Correa Rodrigues Moura do Carmo (SEHAB/SECMMH) e Patrícia Manjammelli Gelmetti (Imprensa). Pauta da reunião: 1) Aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral do CMH, de 07.11.2017; 2) Aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral do CMH (desde

que a mesma venha a ser enviada até o período da manhã, do dia 17 de novembro; caso contrário, será submetida à aprovação a posteriori); 3) Apreciação do Edital nº 01/2017, versão 14.11.2017, sob os aspectos de ajustes que, eventualmente, se façam necessários, e no art. 20º, conforme proposta do Chefe da ATAJ/SEHAB, Dr. Rogério Boger Feitosa; 4) Leitura e Análise dos Anexos que compõem o respectivo Edital (em razão de ajustes na proposta inicial, há mais um Anexo que inclui os locais de votação). Item 1) Aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral do CMH, de 07.11.2017. Sr. Gilmar dá início aos trabalhos e é aprovada a ata da 1ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral do CMH. Item 2) Aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral do CMH (desde que a mesma venha a ser enviada até o período da manhã, do dia 17 de novembro; caso contrário, será submetida à aprovação a posteriori) Sra. Ana Maluf – A ata da 2ª Reunião Ordinária, recebi da taquígrafa após o período informado na pauta, no Item 2 e portanto deverá ser objeto da pauta da próxima reunião. Item 3) Apreciação do Edital nº 01/2017, versão 14.11.2017, sob os aspectos de ajustes que, eventualmente, se façam necessários, e no art. 20º, conforme proposta do Chefe da ATAJ/SEHAB, Dr. Rogério Boger Feitosa Sra. Ana Maluf Essa é a última versão do Edital nº 001. No art. 2º, do período da inscrição dos candidatos, queria fazer essa modificação no parágrafo 3º. Estou sugerindo acrescentar um parágrafo no art. 3º (parágrafo 3º), sobre as dúvidas e pedidos de esclarecimentos referentes a esse edital, que devem ser protocolados junto à Secretaria Executiva, no endereço aqui, Rua São Bento, 405, 11º andar, sala 111-A, ou encaminhados por e-mail, e dando o nosso e-mail da Secretaria Executiva. E essas dúvidas serão dirimidas pela Comissão Eleitoral. Não havia esse parágrafo 3º no artigo 3º. Eu o inseri agora e mudei a numeração. Estou colocando isso porque aqueles que tiveram dúvidas têm que saber onde se dirigir para sanar essas dúvidas. Não podemos deixar como foi falado na primeira reunião, que qualquer um que quisesse viria aqui, conversaria conosco da Secretaria Executiva, porque a Comissão é soberana. Como a Comissão é o foro, e como, a Comissão só vai voltar a se reunir para analisar a documentação, a cada pedido que houver alguma dúvida, a Secretaria Executiva elaborar uma resposta, submete por e-mail a todos da Comissão. Se não houver manifestação contrária durante "X" dias, porque daremos um prazo para se manifestarem. Caso não haja manifestação contrária da Comissão a resposta sugerida será considerada como sendo a resposta unânime da Comissão e a enviaremos tanto para quem solicitou como a colocaremos no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, dando ampla divulgação. Então, ao invés de convocar a todo momento a Comissão para preparar as respostas às dúvidas de forma presencial, fariamos uma aprovação on line, conjunta, para resposta de alguma dúvida. Sra. Rosilene - Não seria bom então colocarmos que a resposta seria enviada em um prazo de até tantos dias? Então, já colocamos que a resposta será em até cinco dias, sete dias. Não tenho uma proposta de quantos dias. Sr. Gilmar - Acham que sete dias é razoável o prazo para resposta? Sr. Antônio Quintana - Cinco dias úteis. Sra. Ana Maluf – Cinco dias úteis está bom. Sra. Rosilene - Sim. E colocamos que as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em até cinco dias úteis. Paramos aqui ou dizemos: "para o e-mail...". Não precisa porque é por e-mail. Sra. Ana Maluf – Não sei. Se a pessoa me mandar por e-mail, vou responder por e-mail. Ela tem que identificar qual é o e-mail. Sr. Gilmar - É exclusivamente só por e-mail? Não pode ser um ofício? O único canal para esses esclarecimentos é por e-mail? Nenhum outro meio mais? Sra. Rosilene - Ai acho que poderia dizer: "As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em até cinco dias úteis em e-mail resposta". Sr. Gilmar - Não pode ser via Diário Oficial também? Pode. Sra. Ana Maluf - "E serão publicadas no Diário Oficial". Sra. Milena - Serão publicadas em até cinco dias úteis. Sr. Gilmar - Podemos fazer por e-mail e no Diário Oficial. Sr. Antônio Quintana –Acho que não vai haver problema. Sr. Gilmar - É importante estabelecermos e tirarmos todas as dúvidas para amanhã ou depois não sermos questionados por alguma coisa. Isso é ruim, porque se acaba viciando todo um pleito desses, importante, por causa, talvez, de um detalhezinho. É importante haver o máximo de transparência. Sra. Rosilene - Então, é importante colocarmos em e-mail resposta ou por e-mail e publicadas no Diário Oficial. Sr. Gilmar - Isso. Sra. Ana Maluf – Só queria fazer uma reflexão. Embora sempre pegamos o e-mail das pessoas, nem sempre elas nos fornecem um e-mail, ou não fornecem o e-mail correto, ou não fornecem o endereço. Para conseguirmos as coisas, é uma luta muito grande. Então, conforme escrevermos aqui, vai ficar complicado. Estou colocando que as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em até cinco dias úteis. Se a pessoa me mandou o endereço, protocolo aqui no nosso endereço, ela não me mandou por e-mail. Ela tem que colocar o endereço da casa dela. Se ela não colocar, tenho que presumir que ela vá ler no Diário Oficial a resposta. Sr. Gilmar - Sim. Que é um canal de comunicação. Sra. Ana Maluf – Então, o "enviado", é melhor deixar genérico mesmo. Sr. Gilmar - Mas deixar genérico vai subentender que ela vai receber uma correspondência. Acho que tem que ser "enviadas por e-mail". Acho que tem que ser expresso. Sra. Rosilene - Tem que ser expresso. Sr. Gilmar - Tem que ser expresso: "...enviadas por e-mail em até cinco dias úteis e publicadas no Diário Oficial". Sra. Rosilene - Isso. Porque, se a pessoa não recebeu o e-mail, ela vai ver no Diário Oficial. Sr. Gilmar - Porque, se dizer só "enviadas", a pessoa pode achar que poderia ser enviada não só por e-mail, mas também para a casa dela. Enviadas por e-mail e publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. Sra. Ana Maluf – Outra coisa que fiz de alteração foi no horário que as pessoas podem entregar aqui a documentação para se cadastrar. Havia sido colocado das nove ao meio dia e da uma às cinco horas. Mas, como nossa equipe da Secretaria Executiva é muito onete, alterei o horário da tarde, que era da uma às cinco, para as duas às cinco, porque pode acontecer algum problema de não haver alguém aqui. Coloquei as duas às cinco porque acho um bom horário. Sr. Gilmar - Perfeito. Sra. Rosilene - Posso fazer uma pergunta sobre esse edital? Sra. Ana Maluf – Já foi o momento, porque já fizemos duas reuniões. Sra. Rosilene - Tudo bem. Sra. Ana Maluf – No art. 20 de Dr. Rogério, da Assessoria Jurídica, pediu para rever esse artigo. Nesse artigo ele havia feito uma proposta no parágrafo único e pediu para ser revisto. Página 7. Sra. Milena - Discutimos sobre a possibilidade da invalidação dos votos na seção, se isso poderia ferir o direito do eleitor ao voto, porque isso poderia, eventualmente, ser levantado que o eleitor que teve um voto válido, mesmo que tenha sido naquela chapa, tenha sido seu voto prejudicado. E aí chegamos a um impasse em relação à possível aplicação de sanção a um ilícito eleitoral no dia da votação. Então, o que consideramos, que fica no âmbito da discricionariedade da Administração incorporar expressamente no seu edital essa analogia entre as infrações entendidas como crime nas eleições gerais, e aplicar isso para uma eleição que é administrativa. Então, acho que fica a critério nosso aqui delimitar o que vamos entender como ilícito e o que não vamos. E aí chegamos à conclusão da possibilidade entre duas opções, duas possibilidades para serem deliberadas pela Comissão. Uma é em relação à responsabilização da chapa. Então, se algum membro da chapa comete um ilícito no dia da eleição, além da invalidação dos votos daquela seção onde foi cometido o ilícito, a chapa fica impugnada. Então, fica impossibilitada a eleição dessa chapa. Sr. Gilmar - Deixa-me entender. Havendo um ilícito eleitoral, o ilícito eleitoral é boca de urna? Sra. Milena - Teríamos que colocar isso expressamente. Sr. Gilmar - Mas aí estaríamos invalidando toda a seção? É essa a proposta? Sra. Milena - Não toda a seção. Os votos na chapa. Os votos que aquela chapa recebeu. Sra. Ana Maluf – Naquela seção. Sra. Milena - Não todos os votos. Por exemplo, eu, Milena, estou em uma chapa. Cometo um ato ilícito, faço boca de urna. Sr.

Gilmar - Mas a pessoa que faz parte da chapa. Por exemplo, eu, o candidato. Não o eleitor. Sra. Milena - Não o eleitor. Não temos como penalizar o eleitor. Sr. Antônio Quintana – Uma coisa que comentei rapidamente com a Edinalva, muito importante, que precisa ser frisada, é para que essa sanção seja realmente dada à chapa que realmente cometeu o ilícito. Temos que tomar um certo cuidado quando vamos tentar identificar quem é a pessoa responsável por esse ilícito, porque aqui, por exemplo, na chapa de habitação, nem sempre temos um controle. Geralmente, fechamos parcerias com Zona Norte, Zona Sul, Zona Leste, Zona Oeste. E muitas vezes há algumas situações que são típicas de quando estamos em um pleito, no embate com outra chapa. Podemos, simplesmente, pegar uma foto de um ônibus, por exemplo, que é uma forma de uso de poder econômico, tirar uma foto daquele ônibus e acusar outra chapa de estar cometendo ilícito. Isso pode acontecer. Não que eu seja contra, mas temos que ter ferramentas para que não acusemos a outra chapa, sem ela realmente ter cometido. Vai lá, comete o ilícito, mas acusa a outra chapa. Eu, por exemplo, eu tenho forte votação na Zona Sul. Meu adversário vai lá, comete um ilícito lá e diz que fui eu quem cometeu o ilícito, entendeu? Isso pode acontecer. E dizer: "Ah, mas vamos tirar foto da placa, de fulano", mas eu posso falar que não conheço aquela pessoa. E aí fica o jogo de empurra: "Acho que não foi eu, foi o outro". E aí pode-se entrar até com uma representação, nesse caso, por exemplo, e pode impugnar toda a eleição nessa brincadeira. Sra. Edinalva - Baseado nisso que o Quintana está colocando, por exemplo, fechamos chapa com o pessoal da União. Então, vem o pessoal da Zona Norte, da Zona Sul e fecharam a chapa conosco aqui, do centro. Tanto MMPT, quando FLM. O pessoal do Centro é muito difícil, nunca vi, pegar condução para ir votar. Mesmo porque é tudo próximo aqui, no Centro. Então, se impugna a chapa, nesse caso, vai prejudicar pessoas que não têm nada a ver com a situação. Por exemplo, o pessoal do FLM, nós, do MMPT, geralmente, somos aqui, na Sub Sé. Todo mundo vai a pé porque é próximo do Centro. Então, como impugna a chapa se um grande número de pessoas não compartilharam desse fato que aconteceu na Zona Norte e é da mesma chapa? Sra. Ana Maluf – Mas o que está dizendo é que é só na região que aconteceu. Sr. Gilmar - Exato. Por exemplo, o fato ocorreu no Centro, e aí na prefeitura regional X. Ali, onde ocorreu o fato, é que seria essa sugestão. Sra. Ana Maluf - Os votos ali seriam anulados. Sr. Gilmar - O problema, em minha opinião, é a proporcção que isso pode dar. Veja só, se sou um candidato a deputado e no dia da eleição eu, Gilmar, sou pego fazendo boca de urna ou qualquer ato ilícito, a minha votação lá não é impugnada. Eu, pessoa física, Gilmar, vou ter as sanções da lei. Obviamente, pode acarretar sim em uma impugnação futura, mas não discricionariedade do Poder Público. Não é no caso o Presidente do TRE que vai me tornar inelegível ou vai caçar meus votos. Há todo um processo legal. Pura analogia, e isso acontece muito principalmente no interior do Brasil, que às vezes um candidato a vereador, a prefeito, ele mesmo está na porta fazendo boca de urna. É corriqueiro. Mas o que acontece, Milena? A votação dele ainda continua. A polícia pega primeiro para inibir isso. A primeira coisa que se faz é a força policial, levam preso, para poder cessar aquele ilícito. Agora, se for compra de votos, aí sim. Eu digo compra de voto mesmo. Acho que temos que ter um pós-eleição para avaliar as denúncias de algum tipo de coisa. E aí entra a questão criminal, eleitoral. Ai levamos isso para o devido foro legítimo para falar a respeito da questão. Agora, pode ocorrer o que o Antônio Quintana colocou, alguém pode se infiltrar ali, naquele momento, e querer prejudicar o concorrente, e plantar alguém, prejudicando o outro, mas, na verdade, ele não faz parte ali. Ele quer viciar o pleito. E, com isso, ele tem uma margem muito grande e saberá como inviabilizar a sua chapa. E aí não temos ferramentas que no dia consigamos aferir. E, se foi feita uma denúncia, ou então se viram, se filmaram, mas será que foi mesmo a chapa? É analogia das eleições. Sra. Ana Maluf - Nas majoritárias pode acontecer exatamente isso que o Antônio Quintana está dizendo. E aí como resolvemos? Sr. Gilmar - Exatamente. Ai a Comissão ou a Administração Pública não é legitimada para inviabilizar. Como é eleição, temos que levar para o Tribunal de fato. Quem vai dizer, quem vai fazer valer o direito é o juiz eleitoral. Não sou eu. Sra. Milena - Temos essa dúvida, se, no caso de uma eleição da Administração, se a competência é da Justiça Eleitoral. Sr. Gilmar - Isso pode ser objeto de deliberação na Justiça Eleitoral também. Sra. Ana Maluf - Tudo bem. Vamos supor que aconteceu esse fato, o que vamos fazer? Os votos não são no candidato. São na chapa. Pegou e anulou os votos daquela seção, onde aconteceu o fato. Sr. Gilmar - Mas e o eleitor? Eu sou um eleitor, levantei de manhã, votei lá e tudo mais. Ai ele é o da chapa, ele é o candidato, ele faz o ilícito. Quer dizer que o ilícito dele vai prejudicar o meu direito? Não pode. É isso que quero dizer. Sra. Ana Maluf - Esse caso vai aparecer em um Boletim de Ocorrência, porque o Presidente da Comissão Eleitoral vai fazer um BO ali. Como aconteceu no passado, se acharem necessário, vão à delegacia de polícia e vão pedir para fazer um BO. O que havíamos comentado na reunião passada? Há que ter fotos, documentos para poder avaliar se sim ou se não, se os votos serão válidos ou não. Não vamos ter o resultado da eleição naquele momento, vai vir aqui para a Comissão examinar, há um prazo X de dias para o pessoal trazer documentos que comprovem. E a Comissão, como é soberana, vai avaliar se sim ou se não. Sr. Gilmar -Então, esse "deverá" é na verdade "poderá". Sra. Ana Maluf - "Poderá". É verdade. Sr. Gilmar - Para questão de redação, da forma como está, pode ser objeto de inviabilizar toda a chapa, mas "poderá" e não "deverá". Dependendo os meios de prova, é claro. Se ficar caracterizado e dependendo o ilícito, pode ocorrer isso. Agora, não pode qualquer tipo de ilícito ali inviabilizar. Sr. Antônio Quintana – Estamos falando aqui de ônibus e tal, mas pode ser dinheiro, lanchinho. Ai fica todo mundo jogando: "Ah, mas não conheço esse rapaz. – Também não conheço". Tirou foto, mas até comprovar. Sra. Rosilene - É que na verdade geram-se algumas dúvidas. Entendo o espírito da coisa, já participei de várias comissões. Mas, primeiro: como vamos apurar isso? Segundo, estamos vinculando os ilícitos à legislação federal. Então, aquilo que a legislação federal disser que é crime, temos que invalidar os votos aqui. É a nossa implicação; nós nos vinculamos naquilo. E, se dissermos que a pessoa cometeu o crime, pergunto: ficamos nessa obrigação ou, ao reconhecermos um crime, teríamos obrigação de reportar às autoridades para fazer as apurações devidas? Sr. Gilmar - Dependendo do crime, sai dessa esfera e, se teve Boletim de Ocorrência, obviamente, quem vai cuidar disso não somos nós. Porque o Boletim de Ocorrência, sua instância não é aqui. E ao Boletim de Ocorrência tem que dar seguimento. Tem trinta dias, tem relatório, Ministério Público, tem o procedimento. Sra. Rosilene - Exatamente. E aí pergunto aos senhores: não haveria o risco, depois, se apurado esse ilícito, que reconhecemos em nossa via administrativa, se for concluído que não há um ilícito ou não houve um ilícito? Sra. Ana Maluf - Como voltamos atrás? Sra. Rosilene - Exatamente. Sr. Gilmar - Exatamente. Se for para uma instância e o juiz diz que não houve, como invalidamos a nossa decisão aqui? Sra. Rosilene - Outra coisa que queria ponderar com os senhores aqui: tudo bem deixar esse art. 20, do que é ilícito; temos que deixar porque é legislação. Mas eu sei que precisamos de uma punição, até por causa das experiências anteriores. Mas não haveria como desvincularmos a nossa competência da legislação federal e dizermos: olha, é proibido as chapas fazerem isso, isso e isso. Se alguém for pego fazendo isso, nós, administrativamente, decidimos, sem vincular ao crime. Sr. Gilmar - Belíssima observação. Tem toda razão. Acho que a competência da Comissão não pode falar de crime. Por isso que disse na primeira reunião que tem que replicar à lei geral, que é a lei federal, a respeito de boca de urna, que não sei qual é agora. Não sei. Acho que os senhores debateram isso na semana passada. Sra. Ana Maluf - Não. Estávamos esperando que o Jurídico nos des-